

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

## PROJETO DE LEI

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei visa garantir a produção de memória climática e histórica sobre as tragédias climáticas ocorridas em nossa Cidade, com o objetivo também de aumentar a conscientização e a preparação para eventos de inundação, que têm se tornado cada vez mais frequentes e intensos devido às mudanças climáticas.

Além disso, a marcação dos níveis de água nos prédios públicos e privados pode desempenhar um papel fundamental na elaboração de planos de evacuação, bem como preparar o Poder Público para desenvolver estratégias mais eficazes em momentos de crise.

Ainda, as marcas podem servir como dados para estudos futuros e para a implementação de infraestrutura de mitigação. É urgente preparar nossa Cidade para eventos climáticos extremos, como o vivido em maio de 2024.

Por todo o exposto, contamos com o apoio dos nobres colegas na aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2024.

## PROJETO DE LEI Nº 205/24

Torna obrigatória a marcação indicativa do nível da água nos prédios públicos em caso de enchente no município de Porto Alegre.

- **Art. 1º** Fica obrigatória a marcação indicativa do nível da água nos prédios públicos em caso de enchente no município de Porto Alegre.
  - § 1º O mês e o ano da ocorrência da enchente deverão constar na marcação referida no caput deste artigo.
  - § 2º A marcação disposta no *caput* deste artigo é facultativa em imóveis privados.
  - Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por Dilce Abgail Rodrigues Pereira, Vereador (a), em 17/06/2024, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por Giovani Culau Oliveira, Vereador (a), em 17/06/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



kall A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.camarapoa.rs.gov.br">https://sei.camarapoa.rs.gov.br</a>, informando o código verificador 0751350 e o código CRC F87954A2.

Referência: Processo nº 234.00065/2024-79

SEI nº 0751350